



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4739/2016

EDITAL Nº 2523/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Sexta *caput*, §6º e Nona que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEXTA CAPUT:** *A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por Km rodado, de acordo com o reajuste anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV), descrita na Comunicação Interna nº 164/2020 do setor contábil da SMF em anexo.*

**CLÁUSULA SEXTA §6º:** O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Reduzido	Recurso
2.147	33.90.39.00	1343	040 - ASPS
2.147	33.90.39.00	1342	1 - Livre
2.147	33.09.39.00	1291	4501-SIA SUS

**CLÁUSULA NONA:** Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de setembro de 2020.

  
Empresa André Oliveira e Cia Ltda.  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

**CÓPIA**

Secretaria Municipal da Fazenda  
 Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-2463 - Rua Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS  
 Registro de Convênios e Contratos - contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 164-SMF

ORIGEM: Setor Contábil - SMF

DESTINO: SMS

Data: 04/09/120

Calculo realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº 4739/2016, com a empresa André Oliveira e Cia. Ltda.

...

Do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4739/2016

"CLÁUSULA SEXTA CAPUT: A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) por Km rodado de acordo com o reajuste anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM-FGV)."

IGP-M ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês
Set/19	-0,01%	Jan/20	0,48%	Mai/20	0,28%
Out/19	0,68%	Fev/20	-0,04%	Jun/20	1,56%
Nov/19	0,30%	Mar/20	1,24%	Jul/20	2,23%
Dez/19	2,09%	Abr/20	0,80%	Ago/20	2,74%
Índice acumulado em 12 meses					13,0205%

Dados Fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas -- Portal Brasil

Memória de Calculo:

Valor Original x IGP-M acumulado (ultimos 12 meses) + Valor original = Montante

Valor Original	IGPM acum.	Montante (valor corrigido)
R\$ 1,81	13,0205%	R\$ 2,05

Fica o valor corrigido para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por quilômetro rodado.

Fileno Jorge Correa de Freitas  
 Agente Administrativo Tributário  
 Matrícula: 1235-1

Arlel Lopes Souza  
 Contador  
 CRCRS-068452/P-0

Prefeitura M. Caçapava  
 PROTOCOLO  
 SMSM  
 Nº 45 Data 09/09/20